



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023 E PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 015/2023 que “altera a Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências e o Projeto de Resolução nº 016/2023 que “altera a Resolução nº 02, de 1992 que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos e funções da Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências, cujo objetivo é incluir na estrutura organizacional da Câmara Municipal o “Gabinete Parlamentar”, que inicialmente será composto por um Assessor Parlamentar.

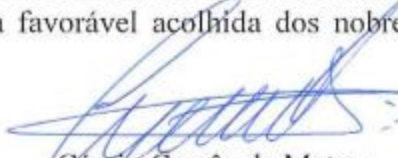
Diante do compromisso de todos os Vereadores em promover uma representação eficiente e qualificada dos interesses do povo, é imperativo que os parlamentares contem com os recursos necessários para desempenhar suas funções de forma adequada. Dessa forma, a criação de um gabinete parlamentar se apresenta como uma medida fundamental para assegurar um mandato transparente, participativo e produtivo.


A criação de um gabinete parlamentar permitirá ao Vereador estabelecer uma estrutura de trabalho mais organizada e abrangente. Com a possibilidade de contar com assessor individual e personalizado ao seu mandato, o parlamentar terá a capacidade de aprofundar sua compreensão sobre uma ampla gama de temas e questões.

O gabinete parlamentar também servirá como um ponto de contato direto entre o Vereador e o cidadão Curvelano. Através de canais de comunicação eficazes, como reuniões, consultas públicas e mídias sociais, o parlamentar poderá ouvir ativamente as preocupações, sugestões e demandas da população. Isso não apenas aumentará a confiança dos cidadãos em seus representantes, mas também enriquecerá o processo legislativo ao incorporar uma variedade de perspectivas.

Em resumo, a criação de um gabinete parlamentar é uma iniciativa que visa fortalecer a democracia, aprimorar a representação popular e aumentar a eficiência do processo legislativo. Ao proporcionar recursos adequados aos Vereadores para a realização de suas atividades, esse projeto de resolução contribuirá para um ambiente político mais dinâmico, transparente e participativo, resultando em decisões e leis mais bem alinhadas às necessidades da população curvelana. Esperando a favorável acolhida dos nobres pares aos Projetos de Resolução, subscrevemo-nos.


Daniel Araujo Souza
Vereador Presidente


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 235, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 235, de 08 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Câmara Municipal organiza-se da seguinte forma:

I – Órgão de Direção Superior:

- a) Plenário;
- b) Comissões Permanentes;
- c) Comissões Temporárias;
- d) Mesa Diretora;
- e) Presidência:
 1. Gabinete da Presidência.

II – Órgão de Assistência e de Assessoramento direto e imediato aos Vereadores:

- a) Gabinete Parlamentar

III – Órgão de Assistência e de Assessoramento:

- a) Procuradoria;
- b) Controladoria.

III – Órgão de Direção Executiva:

- a) Coordenação Geral:
 1. Setor de Apoio Legislativo;
 2. Setor Contábil, Financeiro e Pessoal;
 3. Setor Administrativo;
 4. Setor de Suprimentos;
 5. Serviço de Comunicação Social;
 6. Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. Fica estabelecido o organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Curvelo na forma prevista no Anexo Único desta Resolução.”

Art. 2º. O Anexo I da Resolução nº 235, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Art. 3º. O Capítulo II da Resolução nº 235, de 2017, passa a vigorar acrescido da Seção II-A – Do Gabinete Parlamentar, com a seguinte redação:

“SEÇÃO II-A

Do Gabinete Parlamentar

Art. 7ºA. O Gabinete Parlamentar tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Vereadores em suas relações com a população, órgãos e entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. O Vereador organizará seu gabinete conforme as peculiaridades de seu mandato, observando-se os limites definidos em Resolução específica, em especial, quanto às atribuições do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 7ºB. O Gabinete Parlamentar de cada Vereador será constituído por 01(um) Assessor Parlamentar, cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo, integrante do Quadro Geral de Servidores da Câmara.

§1º Compete ao Vereador indicar a Mesa Diretora o servidor que será nomeado para o cargo que comporá a estrutura do seu Gabinete Parlamentar.


§2º Os atos de provimento e de exoneração de servidor ocupante de cargo de Assessor Parlamentar serão realizados pela Mesa Diretora mediante solicitação expressa do Vereador, salvo o ato de exoneração a pedido do próprio servidor, exoneração em virtude de falta disciplinar ou ao final do mandato da autoridade nomeante.


Art. 7ºC. O cargo de Assessor Parlamentar que compõem o Gabinete Parlamentar têm atribuições e requisitos para ingresso e o vencimento estabelecidos, respectivamente, em Resolução e Lei específica.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 21 de agosto de 2023.


Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente


Maria Doriléia da Silva
Vereadora Secretária


Cássio Corrêa de Matos
Vereador Vice- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

DECLARAÇÃO COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, D E04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para os fins do inciso II do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas gerado com a presente Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Curvelo/MG, 21 de agosto de 2023.



Daniel Araújo Souza
Vereador Presidente

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2023

Descrição/Cargo	Vencimento do Cargo	Nºs de Cargos criados	Soma Mensal	1/12 avos Férias e 13º Salário	Soma	Encargos Sociais 21%	Soma	Despesas 2023 04 meses	Despesas 2024 12 meses	Despesas 2025 12 meses
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$2.960,16	13	R\$38.482,08	R\$4.275,79	R\$42.757,87	R\$8.979,15	R\$51.737,02	R\$206.948,08	R\$648.782,28	R\$677.977,48

Previsão de Recomposição Linear com despesa de Pessoal para os exercícios 2024 e 2025 de 4,5%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL CONFORME §1º DO ART. 29 - A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL		
DESCRIÇÃO/ANO	2023	2024
RECEITA PREVISTA PARA A CÂMARA	R\$11.500.000,00	R\$13.690.504,66
DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL	R\$5.179.748,11	R\$5.412.836,77
PERCENTUAL PREVISTO	45,04%	39,54%
		38,79%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL CONFORME INCISO III DO ART. 20 DA LRF		
DESCRIÇÃO/ANO	2023	2024
RECEITA PREVISTA DO EXECUTIVO	R\$325.157.217,09	R\$341.415.077,95
DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL	R\$6.279.927,99	R\$6.562.524,75
PERCENTUAL PREVISTO	1,93%	1,92%
		1,91%

Foi considerada a projeção de crescimento da Receita do Executivo de 5% para os Exercícios de 2024 e 2025.


GENALDA EDCIA PEREIRA DA FONSECA
 Contadora - CRC/MG 66.586
 Matrícula 038
 Câmara Municipal de Curvelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS DESPESAS COM PESSOAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ATRAVÉS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023

DESCRIÇÃO	DESPESAS REALIZADAS ATÉ JULHO/2023	DESPESAS PREVISTAS DE AGO/DEZ 2023	SOMA
Folha de Vereadores	R\$1.035.188,73	R\$741.185,25	R\$1.776.373,98
Folha Serv. Efetivos	R\$1.272.457,58	R\$1.071.635,75	R\$2.344.093,33
Folha Serv. Comissionados	R\$221.828,21	R\$162.336,40	R\$384.164,61
Folha 13º Sal. Vereadores e Serv.	R\$101.794,97	R\$250.032,02	R\$351.826,99
Férias Regulamentares	R\$57.539,78	R\$58.801,34	R\$116.341,12
Previsão de Novos cargos criados	---	R\$206.948,08	R\$206.948,08
SUBTOTAL	R\$2.688.809,27	R\$2.490.938,84	R\$5.179.748,11
Folha Servidor Inativo	R\$39.673,20	R\$29.093,68	R\$68.766,88
Obrigações Patronais	R\$530.398,00	R\$501.015,00	R\$68.766,88
TOTAL	R\$3.258.880,47	R\$3.021.047,52	R\$6.279.927,99

LIMITE DE 70% EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 29º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL


Receita de repasse para a Câmara em 2023	R\$11.500.000,00
Limite Constitucional 70%	R\$8.050.000,00
Previsão de Despesas com Pessoal	R\$5.179.748,11
Percentual Previsto em 2023	45,04%

LIMITE DE 6% EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 20 INCISO III, ALÍNEA A DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Receita Municipal em 2023	R\$325.157.217,09
Limite Constitucional 6%	R\$19.509.433,03
Previsão de Despesas com Pessoal	R\$6.279.927,99
Percentual Previsto %	1,93%

Câmara Municipal de Curvelo, 23 de agosto de 2023

Geralda Lúcia Pereira da Fonseca
Contadora


GERALDA LÚCIA PEREIRA DA FONSECA
Contadora - CRC/MG 46.586
Matrícula 038
Câmara Municipal de Curvelo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº016/2023

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	Nº DE SERVIDORES	SOMA MENSAL	DESPESAS/2023 4 MESES	DESPESAS/2024 12 MESES	DESPESAS/2025 12 MESES
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$423,73	13	R\$5.508,49	R\$22.033,96	R\$69.076,46	R\$72.183,90

Previsão de recomposição Linear com as despesas de Auxílio-Alimentação para os exercícios de 2024 e 2025 de 4,5%.

OBS: Os valores pagos a título de Auxílio-Alimentação não entram nos limites constitucionais das despesas de gastos com Pessoal.


 GERALDIA PEREIRA DA FONSECA
 Contadora - CRC/MG 46.586
 Matrícula 038
 Câmara Municipal de Curvelo